



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.408/2011.

ADITAR PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 20 DA LEI Nº 950/2000, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRACÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Adita parágrafo único ao Art. 20 da Lei nº 950/2000, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. É de responsabilidade dos condutores de veículos de tração animal as providências pertinentes à remoção e destino adequado dos dejetos deixados pelos animais, tanto em seus locais de alojamento, manutenção e criação, bem como em vias e logradouros públicos .”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E 123.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

